



LEI NÚMERO 3.097, de 24 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a criação do Programa Ronda Escolar, nas escolas do Município de Sabará e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituído de forma permanente o Projeto ROPE “Ronda de Patrulhamento Escolar”, com o objetivo de aprimorar e fortalecer as ações de patrulhas e rondas escolares pela Guarda Civil Municipal, visando o desempenho das atividades de prevenção, acompanhamento, monitoramento de tráfego de alunos, apoio aos eventos escolares, assistência a alunos e colaboração com a comunidade escolar.

Art. 2º) O aprimoramento, controle e a execução do Projeto ROPE dar-se-á por meio de parceria entre a Guarda Civil Municipal e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 24 de abril de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará